



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2071

Ji-Paraná (RO), 21 de maio de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
RESOLUÇÕES CMAS.....	PÁG. 02
TROCA DE MARCA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 4679/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Exonera Nilton Leandro Motta dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Nilton Leandro Motta dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4680/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Nomeia Nilton Leandro Motta dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2822/2015,
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Nilton Leandro Motta dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4681/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Exonera Rosania Maria Ambrosio, do cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Rosania Maria Ambrosio**, do cargo em comissão de **Coordenadora-Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4682/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Exonera João Vianney Passos de Souza Junior, do cargo em comissão de Coordenador-Geral da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **João Vianney Passos de Souza Junior**, do cargo em comissão de **Coordenador-Geral da Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4683/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Nomeia Rosania Maria Ambrosio, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2822/2015,
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosania Maria Ambrosio**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4684/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Nomeia João Vianney Passos de Souza Junior, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2822/2015,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Vianney Passos de Souza Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4685/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 1133/GAB/PM/JP/2013, referente ao "Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I".

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto nº 1133/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná nº 1546, de 04 de abril de 2013, há previsão de prorrogação de prazo para realização das obras e serviços de infraestrutura no loteamento;

Considerando o requerimento da empresa Loteamento Residencial Orleans – Ji-Paraná SPE Ltda, e

Considerando o parecer técnico favorável expedido por Arquiteto do Município de Ji-Paraná, e tendo em vista o Parecer nº 583/PGM/PMJP/2015, e demais documentos juntados ao Processo nº 19.038/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 1133/GAB/PM/JP/2013, até 04 de abril de 2017, para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento Residencial Orleans Ji-Paraná I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO N. 4686/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Exonera Edimar Satilho, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 05/GAB/SEMAGRI/2015,
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Edimar Satilho**, do cargo em comissão de **Secretário Executivo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4687/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Nomeia Edimar Satilho, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 05/GAB/SEMAGRI/2015,
Considerando solicitação Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Edimar Satilho**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4688/GAB/PM/JP/2015
19 DE MAIO DE 2015

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Edital 001/SEMAD/2014-SEMUSA, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Edital nº 001/SEMAD/2014-SEMUSA do Teste Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Ji-Paraná, e tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-9576/2014;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 141/AJUR/SEMUSA/2015, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 707/PGM/PMJP/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado e válido em todos os seus termos os contratos emergenciais do Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/SEMAD/2014-SEMUSA, até o dia 20 de novembro de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA**PORTARIA N. 015/GAB/PM/JP/2015**
19 DE MAIO DE 2015

Revoga a Portaria nº 016/GAB/PM/JP/2013, que delegou Poderes e Responsabilidades à servidora Sirlene Muniz Ferreira e Cândido para exercer as atividades inerentes à Coordenação-Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento.

JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 016/GAB/PM/JP/2013, que delegou Poderes e Responsabilidades à servidora Sirlene Muniz Ferreira e Cândido para exercer as atividades inerentes à Coordenação-Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 19 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES CMAS**RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária nº 166, realizada no dia 20 de maio de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, contém atribuições que serão realizadas no ano de 2015, assim como previsão de financiamento para serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2015.

Publique – se
Registre – se

Maria José da Silva
Presidente/CMAS/JP
Dec. nº 4430/GAB/PM/JP/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2015

Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro Anual de 2014, Sistema Único de Assistência Social MDS/FNAS - Relatório de Prestação de Contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária nº 166, realizada no dia 20 de maio de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº 166, realizada em 20 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro Anual de 2014, Sistema Único de Assistência Social MDS/FNAS - Relatório de Prestação de Contas, apresentado pela Coordenadora Geral de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Letícia Diniz da Rocha e pela Diretora de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Josenita Dutra Lana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2015.

Publique – se
Registre – se

Maria José da Silva
Presidente/CMAS/JP
Dec. nº 4430/GAB/PM/JP/2015

TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/CGM/2.014 – DE 23/09/2014 - PROCESSO ORIGEM 2947/2014 – Vol. I ao IV – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2 014(SRP)

2º TROCA DE MARCA**REFERÊNCIA:**

- PROCESSO Nº. 1-14838/2014- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos.
- EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Marca
127	DICLOFENACO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00	GEOLAB
Marca: PROBRVIL						
Fabricante: cimad						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG						
152	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	GEOLAB
Marca: generio						
Fabricante: prati						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG						
180	LORATADINA	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00	GEOLAB
Marca: LORATAMED						
Fabricante: cimad						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG						

A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da Farmacêutica apenas para a quantitativo do Empenho nº 780

Ji-Paraná/RO, 20 de Maio de 2.015.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13

**Diário Oficial**
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 024/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-4270/2014 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao TFD – Tratamento fora do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/CPL/PMJP/15, fls. 22/43.

Empresa Detentora do Registro: AUCATURAGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, sob CNPJ nº 77.410.249/0002-80, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel – CEP. 76.820-844, na cidade de Porto Velho/RO (fone: 69 3225-3327). Neste Ato representado pelo Sr. Luiz José dos Santos, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.031.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 040.757.088-88, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 95).

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 16:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 024/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PASSAGENS TERRESTRE**, conforme Termo de Referência, fls. 04/07; Cotação de preço, fls. 09/16; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 19; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/CPL/PMJP/15, fls. 21/43; Parecer nº 576/PGM/PMJP/2015, fls. 45; Publicações, fls. 47/53; Recibo e Retirada de Edital, fls. 54/56; Credenciamento, fls. 58/61; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 63/98; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 066/2015(SRP), fls. 100; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 066/2015(SRP) de 07/05/15, fls. 103/106; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 107/108; Parecer Jurídico nº 628/PGM/PMJP/2.015, fls. 110/111; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 066/2015, fls. 112.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – A entrega das passagens, pela empresa vencedora, será através de requisição informando nome, data, local de destino e horário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do setor;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 024/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cäd. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/CGM - DE 19/05/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 100.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-4270/2015 – SEMUSA.
- PREGÃO PRESENCIAL: 066/2015-CPL.
- OBJETO: PASSAGENS TERRESTRE
- DATA DO PREGÃO: 07/05/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Porto Velho/RO	UNIDADE	2.000	80,00	160.000,00
2	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Porto Velho/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	2.000	80,00	160.000,00
3	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Ji-Paraná/RO x Cacoal/RO	UNIDADE	100	23,00	2.300,00
4	Fornecimento Passagem Rodoviária Descrição Complementar: Cacoal/RO x Ji-Paraná/RO	UNIDADE	100	23,00	2.300,00
Total do Fornecedor:					324.600,00
Valor Global da Ata:					324.600,00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUCATURAGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 9.031.567-4-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 04.075.088-88, domiciliado à Av. Ji-Paraná, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 95), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de passagens terrestre à Secretaria Municipal Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 112), segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/07, Edital de Licitação n. 066/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 22/43 do Processo Administrativo n. 1-4270/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma de entrega das passagens, conforme descrito no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2.015.

AUCATURAGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

